

MANUAL DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

2ª Edição, Volume 1

PREFEITO
Abraão David Neto

PRESIDENTE DO PREVINIL
Rodrigo Serpa Florêncio

EDIÇÃO E ATUALIZAÇÃO
Alberto Zampaglione
Diretor Administrativo e Financeiro

Sumário

Introdução.....	4
Apresentação do Presidente	5
Legislação Aplicada	6
Conceitos.....	7
Política de Investimentos-Definições	9
Política de Investimentos-Procedimentos	10

Introdução

O presente *Manual* tem por objetivo regulamentar, informar e orientar os setores envolvidos sobre a elaboração e envio da Política de Investimentos aos órgãos competentes, e seus respectivos procedimentos processuais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Este *Manual* vem para auxiliar os servidores vinculados à Diretoria Financeira, membros do Comitê de Investimentos e demais envolvidos, nos conhecimentos necessários na definição dos procedimentos necessários para a formalização e trâmite processual, até o respectivo envio regular do Demonstrativo da Política de Investimentos à Secretaria de Previdência Social.

A Política de Investimentos do PREVINIL tem o objetivo de estabelecer um plano de gestão para os recursos garantidores dos benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Nilópolis. O documento traça as diretrizes dos investimentos efetuados pelo Instituto, para garantir a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias, assegurando os benefícios e esclarecendo aos gestores externos, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativos aos investimentos dos ativos do Regime Próprio.

O *Manual de Instrução Processual da Política de Investimentos* é fruto de um trabalho intenso e de cunho prático que visa facilitar a compreensão de todos, se apresentando em forma de passo-a-passo, adotando termos claros e coerentes.

Amparada neste enfoque, a Controladoria apresenta aos gestores e servidores deste Instituto, e também às pessoas e entidades interessadas, este manual de procedimentos a serem seguidos durante todo o ⁴ andamento processual, desde o momento da sua instrução por parte do Gestor de Recursos até a efetiva disponibilização nos meios de comunicação utilizados pelo PREVINIL, garantindo assim o cumprimento da transparência.

Cabe ressaltar que esta publicação é produto de um novo modelo de Gestão, mais focado na valorização dos servidores e no estímulo ao desenvolvimento das competências de sua força de trabalho e na potencialização do capital humano do Instituto.

Que todos façam um bom uso desse Manual, e tenham um bom trabalho!

Apresentação da Presidência

O objetivo deste manual é orientar os responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PREVINIL, bem como as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos desta Autarquia Previdenciária.

O objetivo da gestão do PREVINIL é o constante aprimoramento dos servidores, buscando atingir de forma satisfatória as metas estabelecidas no planejamento estratégico.

Na aplicação dos recursos previdenciários, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos de administração, conselho fiscal e comitê de investimentos (órgãos colegiados de deliberação e de fiscalização) devem observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, exercendo suas atividades com boa fé, lealdade e diligência e zelando por elevados padrões éticos.

Rodrigo Serpa Florêncio
Presidente do PREVINIL

Legislação Aplicada:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº4.320/1964 –Normas Gerais de DireitoFinanceiro para elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 9.717/1998 – Regras Gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- Lei Federal nº 9.796/1999 – Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS;
- Lei Complementar nº101/2000 –Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Complementar Municipal nº141/2018 –Dispõe sobre a Reestruturação do RPPS do Município de Nilopolia /RJ;
- Lei Complementar Municipal nº143/2018 –Dispõe sobre o Plano de Custeio do PREVINIL e dá outras providências;
- Portaria 1.467/2022 Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
- Lei Complementar Nº 155/2020- Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nilópolis de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências;
- Resolução CMN 4.963/2021.

Conceitos

- Previdência Social

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, incapacidade, morte e velhice.

- Regime Próprio de Previdência Social-RPPS

Nos termos da Portaria MPS 1467/2022 considere-se Regime Próprio de Previdência Social o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- Sistema Financeiro Nacional-SFN

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é formado por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira, isto é, o encontro entre credores e tomadores de recursos. É por meio do sistema financeiro que as pessoas, as empresas e o governo circulam a maior parte dos seus ativos, pagam suas dívidas e realizam seus investimentos.

O SFN é organizado por agentes normativos, supervisores e operadores. Os órgãos normativos determinam regras gerais para o bom funcionamento do sistema. As entidades supervisoras trabalham para que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos. Os operadores são as instituições que ofertam serviços financeiros, no papel de intermediários.

- Banco Central do Brasil-BCB

Também conhecido pelas siglas BC, BCB ou BACEN. É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo. É quem monitora o sistema financeiro e autoriza o funcionamento de instituições financeiras dentro do país. É também o emissor de moeda, e também o executor das políticas monetária e cambial, regulando juros, dentre outras coisas.

- Conselho Monetário Nacional-CMN

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional responsável pela formulação da política da moeda e do crédito, tendo como objetivo a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País. Expede normas e diretrizes para o bom funcionamento de todo o SFN.

- Comissão de Valores Mobiliários-CVM

É uma autarquia federal responsável por fiscalizar e desenvolver o mercado de valores

mobiliários no Brasil.

- Instituições Financeiras

Empresas ou grupo de empresas voltadas para o exercício profissional da administração de recursos financeiros, que estejam autorizadas pelo BCB, CMN e CVM a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA

É uma associação que representa as instituições de mercado de capitais de todo o Brasil. Além da atividade de representação ela atua como entidade autorreguladora de códigos e melhores práticas detodas as instituições financeiras. Também é uma das entidades certificadoras dos profissionais que atuam no mercado financeiro e de capitais do país. Possui uma das maiores bases de dados sobre os mercados financeiros e de capitais, sendo considerada fonte de referência de informações sobre as instituições financeiras.

- Fundos de Investimentos

Um fundo de investimento é formado por uma carteira de ativos financeiros. Ele é oferecido pelas Administradoras que disponibilizam cotas para a captação de recursos. Basicamente, funciona como um condomínio, onde cada morador adquire uma cota (um apartamento), paga uma mensalidade para a administração e segue algumas regras preestabelecidas. A regulamentação desse investimento é feita pela CVM e pela ANBIMA

Política de Investimentos - definição

A Política de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento, tendo por pano de fundo o conceito de equilíbrio e perenidade dos planos de benefícios, e visa mitigar a ocorrência de desequilíbrios por meio do estabelecimento de uma composição de ativos que otimize a relação entre risco e retorno da carteira, em consonância com os objetivos do Fundo.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela são inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 4.963 e Portaria MPS Nº 1.467 de 2022, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

Vejamos, nas próximas páginas, as rotinas e procedimentos a serem seguidos pelos servidores responsáveis com a finalidade de elaboração e aprovação da política de investimentos.

Política de Investimentos- Procedimentos

➤ **Requerimento (Gestor de Recursos)**

Caso o PREVINIL tenha contrato vigente com empresa especializada em consultoria de investimentos, anualmente, após a disponibilização das informações pela contratada, o Gestor de Recursos emite um memorando para que seja instruído processo da Política de Investimento, anexando a Minuta da Política de Investimentos.

Caso contrário, o Gestor de Recursos que elaborará a Minuta da Política de Investimentos.

➤ **Autuação do Processo (Protocolo)**

De posse de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, o Protocolo fará a abertura de processo.

➤ **Análise e aprovação (Comitê de Investimentos)**

No dia da reunião do Comitê, o Gestor de Recursos apresenta a Política de Investimentos para ser analisada e aprovada pelos membros.

➤ **Aprovação (Conselho de Administração)**

Após aprovado pelo Comitê de Investimentos, os autos são encaminhados ao Conselho de Administração, no dia da reunião, para que seja apreciado e aprovado.

➤ **Preenchimento das informações no CADPREV (DAF)**

Após aprovação pelo Comitê e pelo Conselho, o processo administrativo será encaminhado ao Diretor Administrativo e Financeiro - DAF para preenchimento das informações necessárias do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, no Sistema CADPREV, da Secretaria de Previdência Social.

Deverá digitalizar a Política de Investimentos e encaminhar também no CADPREV.

Após o processamento do DPIN, o Demonstrativo deverá ser assinado digitalmente no sistema CADPREV pelo Gestor de Recursos, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Chefe do Executivo.

➤ **Disponibilização (Departamento de Informática)**

Neste momento, o DAF encaminhará a Política de Investimentos para publicação no site do PREVINIL.

➤ **Declaração de Conformidade (Controladoria)**

O Analista de Conformidade verificará se todos os procedimentos foram cumpridos e preencherá o documento **Check-List** manifestando pela:

a) **CONFORMIDADE** – quando todos os procedimentos foram cumpridos.

Neste caso, os autos serão encaminhados ao Protocolo.

b) **CONFORMIDADE COM RESSALVA** – quando algum procedimento não foi cumprido na íntegra, mas passível de recomendação para que seja corrigido.

Em caso de ressalva, os autos serão devolvidos ao Departamento competente para cumprir as recomendações da Controladoria.

c) **INCONFORMIDADE** – quando não cumpridos, no todo ou em parte, os procedimentos relacionados neste Manual, ocasionando a nulidade processual.

Caso haja inconformidade, os autos serão encaminhados ao Gestor de Recursos, com as justificativas da Controladoria que ensejaram a declaração negativa.

➤ **Arquivo Definitivo (ARQ)**

Após cumpridas todas as etapas, o processo é encaminhado ao Protocolo para arquivo definitivo. _____

Responsabilidade pelo Conteúdo Rodrigo Serpa Florêncio-Presidente

Alberto Zampaglione - DAF

Revisão e Aprovação

Conselho Administrativo

Responsabilidade Editorial

Alberto Zampaglione

Endereço

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

Rua Prof.Alfredo Gonçalves Filgueiras,18–sls 201,201ª,202 e 203–Centro–Nilópolis–RJ

CEP26525-060

Telefone: (21) 98921-0923 www.previnil.rj.gov.br